GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

Em

LEI Nº 9, DE 9 DE ABRIL DE 1.948.

OFÍCIO N.

Assunto:

AUTORISA o Executivo Municipal a contrair, neste Municipio, um empréstimo da importância de Cr.$150.000,00, destinado à aquisição de imoveis necessários ao funcionamento de Cursos Práticos de Ensino Profissional nesta cidade.

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Biriguí, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º -- Fica o Executivo Municipal autorisado a contrair, neste Municipio, um empréstimo da importância de Cr.$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), exclusivamente destinado à aquisição, reformas e adaptações de imoveis necessários ao funcionamento de Cursos Práticos de Ensino Profissional nesta cidade.

Artigo 2º -- O empréstimo, óra autorisado, será contraído aos juros de 8% (oito por cento) ao ano e resgatavel no prazo de 5 (cinco) anos em promissórias do valor de Cr.$ 37.568,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), com vencimento para 15 (quinze) de Julho de cada ano, de modo a que, no fim do prazo estipulado, estejam integralmente pagos o capital e juros

Artigo 3º -- Para esse fim, fica o Executivo Municipal autorisado a, em nome da Municipalidade, emitir as promissórias e assina-las.

Artigo 4º -- As leis orçamentarias consignarão, anualmente, até final resgate, as verbas necessárias para atender aos pagamentos das promissórias emitidas, no devido tempo.

GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

Em

OFÍCIO N.

Assunto:

§ 1º -- Para atender aos pagamentos das promissórias correspondentes ao exercício em curso, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 37.568,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).

§ 2º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º -- Fica igualmente o Executivo Municipal autorisado a despender as importâncias que se façam necessárias com a emissão dos títulos, as quais correrão por conta do empréstimo.

Artigo 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biriguí, aos nove de Abril de mil novecentos e quarenta e oito.

(JOSE' XAVIER SOARES)

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaría da Prefeitura, na mesma data.

(ALFREDO GALEOTTI)

Secretário da Prefeitura.